



## CONTRATO DE COMODATO ANEXO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2011

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2011 o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG com sede na Rua São João, n.º 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º. 73.357.469.0001-56, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91 doravante denominado COMODATÁRIO, e de outro lado, a empresa **JOHNSON & JOHNSON BRASIL IND. COM. PROD. PARA SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.516.661/0027-32, sediada Av. Portugal, n.º1100, Parte C12 Modulo A5 – Sala 5, Bairro Itaqui, Itapevi/SP, CEP:06.696-060, representado por **LEANDRO JOSE DOS SANTOS GOMES** inscrito no CPF/MF sob o n.º 103.256.188-28 CI n.º 16.731.3125 SSP/SP e **MARIANGELA VASSALLO** inscrito no CPF/MF sob o n.º 892.898.548-04 CI n.º 6.781.676 SSP/SP, doravante denominada COMODANTE, de acordo com o Processo n.º 108/2011, Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2011, têm entre si ajustada a cessão de uso em comodato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O pacto adjeto de comodato terá como objeto o empréstimo gratuito, ao Laboratório Municipal de Lagoa Santa de 01 (um) analisador bioquímico automatizado para realização de dosagens bioquímicas.

- a) **Produtividade:** mínimo de 180 testes por hora.
- b) **Identificador de pacientes:** alfa numérico e código de barras.
- c) **Amostras:** possibilidade de analisar amostras em tubo primário
- d) **Controle de reagentes:** automático, com alerta através de sensores.
- e) **Urgência:** possibilidade de inserir amostras de urgência
- f) **Presença de função stand-by.**
- g) **Temperatura ambiente do equipamento:** deve operar pelo menos na faixa de 15°C a 30°C.
- h) **Calibração:** será realizada através da utilização de dois níveis de calibrador protéico multiparâmetro, a serem fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório.
- i) **Presença de flag para indicar a necessidade de diluição adicional de amostras fora dos intervalos de linearidade dos parâmetros do teste:** obrigatória



j) **Autonomia de energia:** o equipamento deverá contar com sistema de apoio (No Break), capaz de se manter em funcionamento por pelo menos 30 minutos após suspensão de fornecimento de energia elétrica.

l) **Interfaceamento:** o equipamento deverá ter capacidade de interfaceamento bidirecional com o Sistema de Informática Laboratorial já existente no Departamento de bioquímica do Laboratório e o ônus com a implantação e assistência de interfaceamento durante o período do comodato, será de inteira responsabilidade do comodante.

m) **Soro controle:** todos os exames deverão ser precedidos de controle de qualidade, utilizando-se, no mínimo, dois níveis de soro controle: normal e patológico, que serão fornecidos pela empresa comodante.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para uso dos produtos adquiridos da COMODANTE através do procedimento na Modalidade Inexigibilidade nº 014/2011, Processo nº 108/2011, com termo de vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. O uso e gozo do equipamento emprestado não poderá ser suspenso, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade da COMODANTE;

b) A COMODANTE deverá prestar manutenção preventiva quadrimestralmente ou em prazos inferiores, de acordo com as recomendações do fabricante, a contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08:00 às 17:00, de acordo com cronograma a ser elaborado pela contratada e o Laboratório Municipal de Lagoa Santa/MG.

c) Será feita uma visita técnica obrigatória, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

d) As manutenções corretivas serão realizadas pela COMODANTE nas dependências da COMODATÁRIA, sem limites de chamadas, em dias úteis, entre 07h e 17h, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do equipamento, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 12 (doze) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pelo Laboratório Municipal de Lagoa Santa.



e) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos objeto do comodato, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da COMODANTE.

f) Quando o equipamento apresentar defeito deverá ter a sua operacionalidade restabelecida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da chamada feita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

g) Caso a COMODANTE não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência feita pelo laboratório Municipal de Lagoa Santa, a mesma arcará com o ônus da realização dos exames em tempo hábil em laboratórios credenciados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

g.1) Será de inteira responsabilidade da COMODANTE, o encaminhamento do material para a realização dos exames e a entrega dos resultados ao Laboratório Municipal de Lagoa Santa, no prazo determinado pelo mesmo.

h) O equipamento ou módulo que apresentar defeito freqüente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituído por outro equivalente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta Inexigibilidade.

i) Na execução dos serviços de manutenção, a Comodante deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante, do equipamento.

j) Para cada atendimento a Comodante apresentará um relatório de visita a chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O COMODATÁRIO obriga-se a:

a) Utilizar os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do comodante, salvo se embora comunicado, o comodante não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados ônus decorrentes de sua omissão.

b) Manter os equipamentos no local onde for instalado pela COMODANTE, comunicando-lhe eventual necessidade de sua remoção para qualquer outro local;



- c) Zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos.
- d) Permitir a COMODANTE vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário;
- e) Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma o equipamento recebido em COMODATO.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) A COMODANTE poderá manter junto à chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade desta, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituídas pelos próprios usuários do equipamento, objeto do comodato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- b) A retirada de qualquer equipamento/componente objeto do comodato do âmbito das dependências do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, pela comodante, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito do chefe do Laboratório Municipal de Lagoa Santa ou por delegação deste.
- c) A COMODANTE será responsável por quaisquer conseqüências derivadas de defeito de equipamento, quando embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;
- d) Todos os demais consumíveis necessários à plena execução dos testes mencionados, incluindo papéis, fitas e/ou cartuchos para impressora, rack pediátrica e qualquer outro material consumível ou permanente deverão ser fornecidos pela COMODANTE.
- e) O equipamento deverá vir acompanhado de *no-break* compatível e que garanta pelo menos 30 minutos de funcionamento do mesmo em caso de interrupção de energia.
- f) A Comodante deverá fornecer os materiais para calibração (calibrador multiparâmetro aprovado pela ANVISA ou outra agência reguladora) e para controle (soro controle comercial). O controle comercial deverá ser fornecido em, no mínimo, 02 (dois) níveis (normal e patológico) para uso diário para as dosagens bioquímicas.
- g) Responsabilizar-se pelo treinamento de todos os usuários dos equipamentos objeto do pacto adjeto de comodato, nos seus respectivos turnos de trabalho, e por reciclagens do mesmo, quando necessárias. O treinamento deverá esgotar todas as potencialidades dos equipamentos

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajustando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor Contratos e Convênios

13

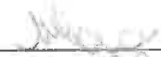
E, por estarem acordadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor para um só fim, perante duas testemunhas a tudo presentes.

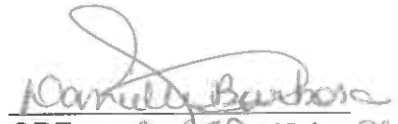
Lagoa Santa, 03 de outubro de 2011

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**COMODATÁRIO**

  
**JOHNSON & JOHNSON BRASIL IND. COM. PROD. PARA SAÚDE**  
**LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS GOMES      MARIANGELA VASSALLO**  
**COMODANTE**

Testemunhas:

  
CPF: 029.013.896-26

  
CPF: 008.259.176-92